

Lei nº 21/71

Autoriza Construção de Ponte

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte de madeira com pilares de cimento armado ligando o Córrego da Flecha, na propriedade do Sr. João Feliciano de Azevedo, neste município.

Art. 2º - As verbas para tal poderá o Sr. Prefeito Municipal lançar mão de recursos previstos no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 maio de 1971

Assinado - Brasílio Melaquias de Azevedo
Presidente.